



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 984/2013
DE 09 DE ABRIL DE 2013

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 528/05, DE 03 DE MARÇO DE 2005."

BOAVENTURA APARECIDO DE MELO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o § 2º do Art. 3º, da Lei Municipal nº 528/05, de 03 de março de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - As contratações com base nesta Lei independem da existência de Cargo, Emprego ou Função Pública, efetuando-se nos moldes do Art. 39 da Constituição Federal, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com vinculação Previdenciária ao Regime Geral INSS:

§1º - Será previsto o prazo necessário da excepcionalidade de contratação e que, depois de fixado só poderá ser prorrogado por mais um período igual e, o tempo de duração não poderá exceder ao previsto na Lei Orgânica do Município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 08 de abril de 2013.


BOAVENTURA APARECIDO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Chefe do Departamento de Administração